

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a **STAVEL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.157.092/0001-34, com sede à SCIA QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE 07, SALA 102 – GUARA, em BRASÍLIA/DF, representada por FÁBIO MESSIAS DA SILVA, residente e domiciliado à QUADRA 309, CONJUNTO 07, CASA 08, em BRASÍLIA/DF _ ora denominada CONTRATANTE, e o Profissional **JANAILTON REIS SANTOS SILVA**, CPF nº 020.023.801-98, Título Profissional **ENGENHEIRO MECÂNICO**, residente na Rua Deguer isaac, Quadra 18, lote 12, Casa 2 Bairro STº Antônio, CEP 75.103-415, em Anápolis-GO, Carteira Profissional nº 1020327413/D-GO, aqui denominado CONTRATADO, têm justo e avençado o seguinte:

PRIMEIRO

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de Engenharia, Construções e Reformas em geral referente sua área de atuação.

que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato.

♣ 1º - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita à responsabilidade técnica ora assumida.

♣ 2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na lei nº 5.194, de 24.12.66, e respectiva regulamentação.

SEGUNDO

A duração do presente Contrato é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias.

TERCEIRO

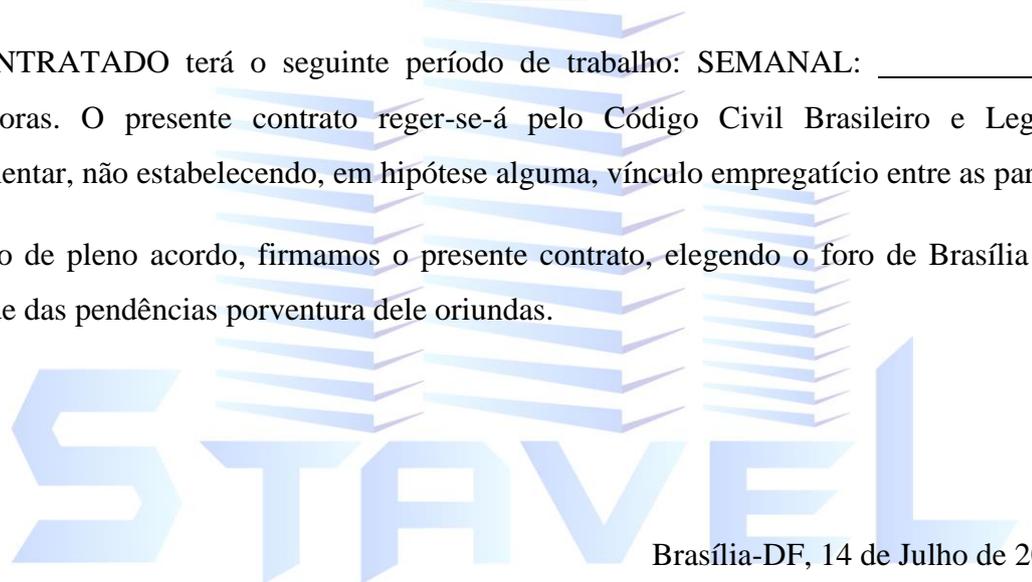
O CONTRATADO, receberá, mensalmente, honorários de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que ser-lhe-ão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66.

QUARTO

O CONTRATADO terá o seguinte período de trabalho: SEMANAL: _____ DOZE (12) horas. O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre as partes.

Estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o foro de Brasília para o deslinde das pendências porventura dele oriundas.



Brasília-DF, 14 de Julho de 2023.
Construções e Comércio Ltda.

STAVEL ENGENHARIA E CONSTRUTORES
Fábio Messias da Silva
Sócio Diretor

ASSINATURA DO PROFISSIONAL
Janailton Reis Santos Silva
CPF nº 020.023.801-98